



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 30/02/2021

JORNAL: AMP

Quizuniff

EDIÇÃO: 2204

LEI N.º 2.848/2021.

Concede incentivo à empresa Comércio de Pneus Scopel Ltda - ME, visando o atendimento da política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa Comércio de Pneus Scopel Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.245.356/0001-31, com domicílio situado na Av. Brasil, 2850 – Bairro Entre Rios, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, de acordo com o projeto circunstanciado, visando o atendimento da política de incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município, nos termos do Artigo 16. § 6º da Lei Municipal nº 1.593/2003, da seguinte forma:

I - Cessão de Uso de máquinas, veículos e equipamentos da municipalidade ou contratação de prestação de serviços de terceiros, para escavação, carga e transporte de 700 m³ de terra, destinados à infraestrutura para a construção de prédio industrial a ser construído na Avenida Brasil, 2850 - Bairro Entre Rios, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

II – A execução dos trabalhos mencionados no inciso anterior, fica limitada a 40 (quarenta) horas máquinas, eventual necessidade excedente serão arcadas exclusivamente pela Empresa.

Art. 2º Os encargos relativos ao objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.593, de 28 de abril de 2003, serão os seguintes:

I - a donatária dedicar-se às atividades descritas no instrumento de constituição da empresa;